

Assunto: Obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais destacarem na nota fiscal o percentual dos tributos federais, estaduais e municipais embutidos nos preços dos produtos e serviços

A Lei Federal nº 12741/12, em vigor desde o dia 10 de Junho de 2013, determina que os estabelecimentos comerciais devem informar em seus documentos fiscais emitidos ao consumidor, o percentual dos tributos federais, estaduais e municipais embutidos nos preços dos produtos e serviços.

Esta Lei foi complementada pelo Decreto Federal nº 8.264, de 5 de Junho de 2014, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços.

O valor e percentual consolidado de diversos tributos devem ser exibidos no documento fiscal.

Quem descumprir a Lei, poderá ser enquadrado no Código de Defesa do Consumidor.

Data do Informativo: 06/08/15.